



ATA DE ABERTURA

PROCESSO Nº 080/2019/PMES – CONCURSO Nº 002/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Especial de Licitações composta pela Presidente: Felipe Francisco Faria, Luciana Pelatieri Siqueira e Gabriel Moya Pinheiro, membros da Comissão nomeados através da portaria nº 8324/2019. Após a entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 - Projeto com encerramento para a entrega dos mesmos no dia 22/11/2019 às 16h e logo após a lavratura da ata referente ao **Concurso nº 002/2019**, do corrente ano, para **Seleção de projetos na área cultural do Município de Socorro, a ser financiado através de convênio nº 2018CV00005, Processo 719268/2018 celebrado entre o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Cultura e o Município de Socorro, destinado a Projeto “Concursos”, “Editais Municipais”**. Verificando ainda que o edital foi publicado no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação, Jornal Oficial de Socorro, facebook da biblioteca Municipal (Biblioteca Municipal de Socorro) e disponibilizado na íntegra no site oficial da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br) nos termos estabelecidos em Lei, sendo ainda que através da verificação dos comprovantes de retirada de edital através da internet, constatando-se que 10 (dez) empresas acessaram o download de retirada do edital conforme print's dos e-mails, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame. Protocolaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Projeto, as seguintes empresas: **1) ANGELO BONETTI MEI (protocolo nº 19324/2019); 2) ELSA DIAS DOMINGUES FARIAS MEI (protocolo nº 19125/2019); 3) ADELSSO MARTINEZ MEI (protocolo nº 19305/2019); 4) ROSEMARA APARECIDA BOZER MEI (protocolo nº 19302/2019); 5) ARAKEM AUGUSTO MEI (protocolo nº 19301/2019); 6) FERNANDO CESAR PERRE MEI (protocolo nº 19300 /2019); 7) GABRIEL ELVIS PERRE MEI (protocolo nº 19299/2019); 8) ANGELO ADRIANO CORREA PINTO (protocolo nº 19249/2019); 9) DANIELLE ELISA MARTINS ROCHA MEI (protocolo nº 19322/2019); 10) GLAUCIA BALDERI MEI (protocolo nº 19267/2019); 11) TOTEM RECORDS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA (protocolo nº 19337/2019); 12) BRUNO MICHEL JACQUES BOULAY (protocolo nº 19338/2019); 13) KATIA MARA MAZOLINI MEI (protocolo nº 19341/2019) e 14) MATEUS HENRIQUE DE SOUZA MEI (protocolo nº 19339/2019)** dos quais a única que compareceu a sessão foi a Sra. Rosemara Aparecida Bozer, representante da empresa **ROSEMARA APARECIDA BOZER MEI**. Procedendo-se a abertura do envelope de Habilitação, conferidos e rubricados pela Comissão. A Comissão realizou análise nas documentações apresentadas dentro do envelope de nº 01 – habilitação e após conferência verificou que a empresa **ADELSSO MARTINEZ MEI** apresentou comprovante de endereço de 2019 e não comprovou que reside a mais de 02 anos no Município de Socorro, conforme exigido no item 8, subitem “ b ” do edital, e não apresentou o Comprovante de Inscrição do CNPJ e nem o Certificado do CRF-FGTS, exigidos no item 8, subitem “d” e “h” do edital, devendo a empresa ser inabilitada no presente certame, considerando que não cumpriu com todas as exigências Editalícias; a empresa **ANGELO BONETTI MEI** não apresentou comprovante que reside atualmente no Município de Socorro, conforme exigido no item 8, subitem “ b ” do edital, apresentou cópia simples do documento de identidade e do CPF sem a devida autenticidade, e não



apresentou a prova de Inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, exigido no item 8, subitem “i”, devendo a empresa ser inabilitada no presente certame, considerando que não cumpriu com todas as exigências Editalícias; a empresa **MATEUS HENRIQUE DE SOUZA MEI** não comprovou que reside à no mínimo 02(dois) anos no Município de Socorro, considerando que os comprovantes apresentados estavam em nome de outrem e o comprovante mais antigo não tinha declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência do licitante no imóvel, conforme exigido no item 8, subitem “ b ” do edital, e não apresentou: a prova de regularidade perante a Fazenda Federal; a prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliário); o Certificado do CRF-FGTS; e a Declaração Conforme anexo III, exigidos no item 8, subitem “b”, “e”, “g”, “h” e “k” do edital, devendo a empresa ser inabilitada no presente certame, considerando que não cumpriu com todas as exigências Editalícias. A empresa **KATIA MARA MAZOLINI MEI** apresentou relatório de diagnósticos emitido direto do site da Receita Federal do Brasil o qual foi assinado pelo contador no qual consta que não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para este contribuinte nos controles da Procuradoria da Fazenda Nacional, documento apresentado para comprovação de inexistência de débitos perante a Fazenda exigidas no item 8.1, subitens “e” do edital Editalícias. A empresa **GABRIEL ELVIS PERRE MEI** apresentou a prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliário), exigidos no item 8, subitem “g” e “h” do edital, vencida em 21/11/2019; e o Certificado do CRF-FGTS vencido em 17/11/2019. A empresa **FERNANDO CESAR PERRE MEI** apresentou a prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliário) exigido no item 8, subitem “g” do edital, vencida em 21/11/2019. Diante do acima exposto, quanto a documentação apresentada pelas empresas **KATIA MARA MAZOLINI MEI, GABRIEL ELVIS PERRE MEI e FERNANDO CESAR PERRE MEI**, a Comissão realizou diligência junto a Secretaria de Negócios Jurídicos para verificar quanto a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, e fomos informados sobre a possibilidade da aplicação da Lei citada, por tratar-se de uma modalidade licitatória. A Comissão, após diligência decidiu aplicar o disposto no art. 43 da referida Lei, considerando que as referidas empresas são enquadradas no regime de ME (MEI), sendo assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. E as empresas: **ELSA DIAS DOMINGUES FARIAS MEI; ROSEMARA APARECIDA BOZER MEI; ARAKEM AUGUSTO MEI; FERNANDO CESAR PERRE MEI; GABRIEL ELVIS PERRE MEI; ANGELO ADRIANO CORREA PINTO; DANIELLE ELISA MARTINS ROCHA MEI; GLAUCIA BALDERI MEI; TOTEM RECORDS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS; BRUNO MICHEL JACQUES BOULAY; e KATIA MARA MAZOLINI MEI**. apresentaram toda documentação em conformidade cumprindo com as exigências do Edital. A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas pela empresa através dos sites: <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados), <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS), <http://www.tst.jus.br/certidao> (CNDT); <http://www.receita.fazenda.gov.br/> (Certidão Unificada da União, CNPJ), <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> (CRF do FGTS), www.dividaativa.pge.sp.gov.br e www10.fazenda.sp.gov.br (Certidão Estadual), www.jucesponline.sp.gov.br (certidão simplificada), www.tjsp.gov.br (Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial), <http://www.socorro.sp.gov.br/> (Certidão Mobiliária Municipal), confirmando a validade e procedência das mesmas. Após análise de rotina, os documentos foram rubricados pela Comissão. Diante do acima exposto, observado os critérios estabelecidos no edital e considerando que não cumpriram com todas as exigências do edital, a Comissão Especial de Licitação declarou inabilitadas no presente certame as seguintes empresas: **ANGELO BONETI MEI; ADELSSO MARTINEZ; e MATEUS HENRIQUE DE SOUZA.**



E por estarem com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, a Comissão Especial de Licitação declarou habilitadas as seguintes empresas:

- 1) **ELSA DIAS DOMINGUES FARIAS MEI, CNPJ nº 35.448.789/0001-22**, situada a Rua Marechal Deodoro, nº 56, Bairro: centro, Cidade de Socorro – SP, CEP: 13.960-000, neste ato sem representante;
- 2) **KATIA MARA MAZOLINI MEI, CNPJ nº 22.129.338/0001-80**, situada a Chácara Morada dos Ventos, s/nº, Cond. Bozzer, Bairro: Cubas, Cidade de Socorro – SP, CEP: 13.960-000, neste ato sem representante;
- 3) **ROSEMARIA APARECIDA BOZER MEI, CNPJ nº 33.272.405/0001-38**, situada a Rua Padre Francisco Paiva, nº 606, Bairro: Jardim Teixeira, Cidade de Socorro – SP, CEP: 13.960-000, neste ato sem representante;
- 4) **ARAKEM AUGUSTO, CNPJ nº 33.716.611/0001-90**, situada a Rua José Gonçalves Andrade, nº 91, Bairro: centro, Cidade de Socorro – SP, CEP: 13.960-000, neste ato sem representante;
- 5) **FERNANDO CESAR PERRE MEI, CNPJ nº 12.288.730/0001-19**, situada a Rua José Gonçalves de Andrade, nº 64, Bairro: Solar do Cruzeiro, Cidade de Socorro – SP, CEP: 13.960-000, neste ato sem representante;
- 6) **GABRIEL ELVIS PERRE MEI, CNPJ nº 12.284.771/0001-37**, situada a Rua José Gonçalves de Andrade, nº 64, Bairro: Solar do Cruzeiro, Cidade de Socorro – SP, CEP: 13.960-000, neste ato sem representante;
- 7) **ANGELO ADRIANO CORREA PINTO MEI, CNPJ nº 13.880.607/0001-55**, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 310, Bairro: centro, Cidade de Socorro – SP, CEP: 13.960-000, neste ato sem representante;
- 8) **DANIELLE ELISA MARTINS ROCHA MEI, CNPJ nº 33.190.999/0001-38**, situada a Avenida XV de Agosto, nº 575, Bairro: Centro, Cidade de Socorro – SP, CEP: 13.960-000, neste ato sem representante;
- 09) **GLAUCIA BALDERI MEI, CNPJ nº 03.698.243/0001-33**, situada a Rodovia Pompeu Conti, nº 3320, Bairro: Cubas, Cidade de Socorro – SP, CEP: 13.960-000, neste ato sem representante;
- 10) **TOTEM RECORDS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS, CNPJ nº 02.927.518/0001-09**, situada a Rua Municipal Ribeirão do Meio, nº 2752, Bairro: Abadia, Cidade de Socorro – SP, CEP: 13.960-000, neste ato sem representante;
- 11) **BRUNO MICHEL JACQUES BOULAY, CPF nº 227.927.8878-21**, residente a Praça Oscar Freire, nº 416, Apto 01, Bairro: Cerqueira Cesar, Cidade de São Paulo – SP, CEP: 01.426-000, neste ato sem representante; e



A Sra. Rosemara Aparecida Bozer, ausentou-se da presente sessão, antes da finalização da presente ata, alegando compromissos anteriormente assumidos. A Comissão Especial de Licitações do Município de Socorro, levando em conta o item 9.2.1 do edital, concede o prazo recursal de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da listagem de inscrições habilitadas e inabilitadas, nos termos do item 9.2.1 do edital. Todo o procedimento de abertura foi realizado pelos membros da Comissão Especial de Licitações composta pela Presidente: Felipe Francisco Faria, Luciana Pelatieri Siqueira e Gabriel Moya Pinheiro, membros da Comissão. Nada mais havendo a constar, eu _____ (Felipe Francisco Faria), digitei e conferi. Encerro a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão. Socorro, 25 de novembro de 2019.

Felipe Francisco Faria
Presidente da Comissão

Luciana Pelatieri Siqueira
Membro da Comissão

Gabriel Moya Pinheiro
Membro da Comissão